



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
CONTRATO Nº 024/2023

O FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA Eneida de Moraes, s/nº, Centro de Floresta do Araguaia-PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.206.916/0001-68, representado pelo (a) Sr.(a) ALEXSANDRO SANTOS SANTIAGO, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 995.357.931-87, residente na Av. Para, nº 615, Vila Nova de Floresta do Araguaia-PA, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa: D C S LEAL EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.308.570/0001-58, estabelecida à avenida 7 de setembro, s/n, centro, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DARA CAMARGO SILVA LEAL, residente na AV. SETE DE SETEMBRO S/Nº, CENTRO, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, portador do(a) CPF 018.673.632-08, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000007	SABÃO EM PÓ 1KG - Marca.: TERNURA	QUILO	115,00	5,990	688,85
010314	ARROZ TIPO 01-GRÃOS LONGOS - Marca.: BOM DE GOSTO Embalagem contendo 5kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	PACOTE	90,00	22,950	2.065,50
010317	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Marca.: MARIS Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	40,00	3,980	159,20
010323	Sardinha ao molho de tomate 250g - Marca.: 88 Sardinha ao molho de tomate 250g	UNIDADE	80,00	6,570	525,60
010329	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA Batata inglesa de 1ª qualidade, tipo inglesa, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	QUILO	90,00	5,550	499,50
010331	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	QUILO	20,00	6,290	125,80



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 1				
010334	CHUCHU DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	65,00	5,770	375,05	
010338	REPOLHO DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	65,00	4,100	266,50	
010339	TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	125,00	5,880	735,00	
010340	PIMENTÃO DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	10,00	9,660	96,60	
010354	SALSICHA PARA HOT DOG EM CONSERVA - Marca.: MANA QUILO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	40,00	11,490	459,60	
010356	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Mar ca.: MARINGA QUILO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	225,00	11,940	2.686,50	
010453	Creme de leite 300 gr - Marca.: CCGL UNIDADE	40,00	3,620	144,80	
010454	Ervilha 200gr - Marca.: QUERO UNIDADE	40,00	3,360	134,40	
010457	Leite condensado 300 gr - Marca.: PIRACANJUBA UNIDADE	90,00	6,710	603,90	
010463	PRESUNTO DE CARNE DE BOI - Marca.: SADIA QUILO Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	50,00	24,870	1.243,50	
010493	Desodorizador de ar 400 ml - Marca.: GLADE UNIDADE	100,00	9,460	946,00	
010495	Esponja para lavar louça emb.c/12un - Marca.: WISH UNIDADE	30,00	8,690	260,70	
010499	Pano de prato 70x50 - Marca.: LIMPOTEX UNIDADE	8,00	6,670	53,36	
010500	Pano para chão 60x40 - Marca.: LIMPOTEX UNIDADE	8,00	5,720	45,76	
010501	Papel filtro p/ café cx 40 un, médio - Marca.: MELIT UNIDADE	13,00	4,990	64,87	
010503	PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: SNOB ROLO Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolo +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	90,00	5,670	510,30	
010504	Sabão em barra pct. 1 k pct c/ 5 un - Marca.: ECONOM PACOTE	25,00	9,960	249,00	
010505	Sabonetes 90g (com óleos aromáticos) - Marca.: YPE UNIDADE	60,00	1,650	99,00	
010514	VASSOURA EM PÊLO - Marca.: FLORENCA UNIDADE cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	3,00	11,840	35,52	
010515	Vassoura de palha - Marca.: CAIPIRA UNIDADE	3,00	12,120	36,36	
010520	Cesto plástico para lixo telado 10lt - Marca.: PLASM UNIDADE	5,00	8,640	43,20	
010522	Escova para sanitário - Marca.: SANIT UNIDADE	5,00	6,000	30,00	
010531	Rastelo com cabo 12 dentes - Marca.: FAMASTIL UNIDADE	5,00	21,140	105,70	
010565	AGUA MINERAL 20 LTS - Marca.: SERRA DO PORTO UNIDADE	200,00	16,790	3.358,00	
010788	DOCE DE LEITE EM TABLETE 400 GRAMAS - Marca.: BOM MI TABLETE NEIRO	30,00	8,550	256,50	
010867	GUARDANAPO PACOTE COM 50 UNIDADES FOLHA SIMPLES 33 X 30 CM - Marca.: STARLUX PACOTE	60,00	2,770	166,20	
010997	FLANELA 30x40 - Marca.: COPALIMPA UNIDADE	40,00	2,300	92,00	
011045	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Marca.: LE PETIT PACOTE Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	250,00	5,260	1.315,00	
011672	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE CONTENDO 01 QUILO - Marca.: KAT QUILO	125,00	8,930	1.116,25	



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

011673	U LEGAL FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 1KG - Marca.: DO ZE	QUILO	115,00	8,010	921,15
011674	SAL REFINADO PACOTE CONTENDO 1 QUILO - Marca.: SABO RELE	QUILO	8,00	1,840	14,72
011677	AÇUCAR PACOTE CONTENDO 02 QUILOS - Marca.: PEROLA	PACOTE	250,00	8,390	2.097,50
011679	MACARRÃO PICADO DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - Marca.: PAULISTA	PACOTE	80,00	4,360	348,80
011682	BISCOITO DOCE DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS - Marca.: LE PETIT biscoito doce sem recheio; de maizena, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalagem filme bopp, pesando 400 gramas	PACOTE	250,00	5,720	1.430,00
011684	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE CAJU DE 1º QUALIDADE E M GARRAFA DE 500ML - Marca.: PINDORAMA	GARRAFA	190,00	5,450	1.035,50
011687	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE MARACUJA DE 1º QUALIDADE EM GARRAFA DE 500ML - Marca.: PINDORAMA	GARRAFA	190,00	6,160	1.170,40
011691	MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE CONTENDO 1 QUILO - Marca.: PRIMOR	POTE	75,00	16,660	1.249,50
011693	MILHARINA DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	240,00	2,720	652,80
011695	AÇAFRÃO PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS - Marca.: MARISOL	PACOTE	125,00	2,750	343,75
011698	ABOBORA DE 1º QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	40,00	3,540	141,60
011700	ABOBORA DE 1º QUALIDADE INTACTA FIRME INSENTA DE SUJIDADES	QUILO	90,00	6,790	611,10
011704	CENOURA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	5,00	25,280	126,40
011706	ALHO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	90,00	9,190	827,10
011708	MAÇÃ IN-NATURA DE 1º QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	125,00	21,480	2.685,00
011708	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS - Marca.: CCG	PACOTE	125,00	21,480	2.685,00
011760	CAFÉ TORRADO E MOIDO PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS - Marca.: MARATA Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Padrões para Alimentos - CNIPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	225,00	9,280	2.088,00
011761	CALDO DE GALINHA TABLETE CONTENDO 57 g - Marca.: KNO	PACOTE	50,00	1,330	66,50
011762	EXTRATO TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM CONTE NDO 840 GRAMAS - Marca.: ELEFANTE	LATA	80,00	7,980	638,40
011763	FARINHA DE MILHO EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - Marca.: PACHA	PACOTE	60,00	4,360	261,60
011768	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA CONTENDO 2 QUILOS - Marca.: BONARE Milho verde em conserva, Embalagem com 2 quilos, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	LATA	100,00	22,980	2.298,00
011770	OLEO DE SOJA EMBALAGEM MATERIAL TIPO PLASTICO CONTENDO 900 ML - Marca.: LIZA	LATA	140,00	10,080	1.411,20
011771	OVO DE GALINHA DE GRANJA - Marca.: IN NATURA	UNIDADE	600,00	0,670	402,00
011773	Ovo Tipo extra, classe A, branco				
011773	PAO DE FORMA ASSADO PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - Marca.: BIG PAO	PACOTE	175,00	8,800	1.540,00
011775	PÃO PARA HOT DOG PACOTE CONTENDO 200g - Marca.: BIG PAO	PACOTE	150,00	8,460	1.269,00
011779	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1º QUALIDADE - Marca.: PAR AISO Queijo tipo mussarela, Fatiado, embalagem.	QUILO	30,00	48,540	1.456,20
011782	REFRIGERANTE DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM PETI CONTENDO 02 LITROS - Marca.: ANTARTICA	GARRAFA	400,00	8,500	3.400,00
011785	TEMPERO COMPLETO DE 1º QUALIDADE CONTENDO 01 QUILO - Marca.: ARIANE	POTE	8,00	6,890	55,12
011788	VINAGRE ACIDO ACETICO COM ACIDEZ DE 4,15% GARRAFA CONTENDO 750 ML - Marca.: SABORELE	GARRAFA	8,00	3,820	30,56
011790	TEMPERO PARA CARNE TABLETE 60 GRAMAS - Marca.: SAZON	TABLETE	165,00	4,650	767,25
011796	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, ESPECIAL, DEFUMADA - Marca.: FRIOSUL	QUILO	130,00	17,740	2.306,20
011805	BETERRABA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADES - Marca.: IN NATURA	QUILO	90,00	6,280	565,20
011806	ALCOOL FRASCO CONTENDO 01 LITRO 96º - Marca.: NOBRE	FRASCO	440,00	7,850	3.454,00
011807	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca.: POLITRIZ	FRASCO	210,00	2,990	627,90
011808	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca.: MINUANO	FRASCO	225,00	2,110	474,75
011809	LIMPA ALUMINIO FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca.: POLITRIZ	FRASCO	40,00	2,190	87,60
011811	AGUA SANITARIA ALVEJANTE DE 1º QUALIDADE FRASCO CONTENDO 1 LITRO - Marca.: POLIBÃO	LITRO	65,00	2,120	137,80
011812	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE 1º QUALIDADE FARDOS CONTENDO 16X4 - Marca.: FAMILIA	FARDO	25,00	90,990	2.274,75
011815	RODO PLASTICO 60 CM COM CABO - Marca.: LIMPA MANIA	UNIDADE	5,00	21,390	106,95
011816	RODO PLASTICO 40 CM COM CABO - Marca.: LIMPA MANIA	UNIDADE	5,00	16,280	81,40
011817	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MEDIO COM CABO PLASTIFICADO - Marca.: LDA	UNIDADE	5,00	3,950	19,75
011818	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: LIMPANO	UNIDADE	3,00	9,470	28,41



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

011819	INSETICIDA MATA MOSQUITO SPLAY 300 ML - Marca.: BAYG	UNIDADE	25,00	9,930	248,25
011821	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	2,00	173,610	347,22
011822	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.: COPOBRAS	CAIXA	25,00	81,420	2.035,50
011826	TAMBOR DE PLASTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS - Marca.: PLASMONT	UNIDADE	2,00	49,980	99,96
011846	TAMBOR DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: TOP PLAST	UNIDADE	2,00	31,730	63,46
011847	COLHER DESCARTAVEL CAIXA CONTENDO 20 PACOTES COM 50 UNIDADES - Marca.: STRAWPLAST	CAIXA	30,00	61,200	1.836,00
011849	PRATO DESCARTAVEL CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES DE 22 CM - Marca.: TERMOPOT	CAIXA	4,00	172,790	691,16
011862	MARMITEIX Nº 08 - Marca.: BOREDA	CAIXA	10,00	37,640	376,40
013209	ESPONJA DE Lã DE AÇO 60G - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	150,00	2,300	345,00
013210	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: WISH	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
013211	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS - Marca.: LIXOPLAS	PACOTE	500,00	2,310	1.155,00
013212	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS - Marca.: LIXOPLAS	PACOTE	1.000,00	3,420	3.420,00
013213	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS - Marca.: LIXOPLAS	PACOTE	500,00	2,720	1.360,00
013214	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 15 LITROS - Marca.: LIXOPLAS	PACOTE	1.000,00	3,190	3.190,00
013215	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - Marca.: POLITRIZ	FRASCO	50,00	5,950	297,50
015101	GENGIBRE INTEIRO PARA CHA - Marca.: IN NATURA	QUILO	115,00	17,660	2.030,90
015103	CANELA EM CASCA - Marca.: MARISOL	PACOTE	90,00	5,000	450,00
015198	LIMPA VIDRO FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca.: VEJA	FRASCO	18,00	3,990	71,82
015234	PEDRA SANITARIA - Marca.: POLITRIZ	PACOTE	50,00	1,340	67,00
029021	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46% INPM GEL FRASCO CONTENDO 500G - Marca.: SOL	FRASCO	210,00	5,960	1.251,60
077663	Copo descartável 50 ml pct.c/ 100un - Marca.: COPOBR	CAIXA	20,00	104,720	2.094,40
077664	AGUA MINERAL PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES 500ML - Marca.: SANTA JOANA	PACOTE	50,00	14,300	715,00
Agua mineral sem gás, contendo 12 unidades c/ 500ml.					

VALOR GLOBAL R\$ 81.314,05

O valor deste contrato, é de R\$ 81.314,05 (oitenta e um mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos).

1.3. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos do Fundo Municipal de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente de Floresta do Araguaia-PA.

1.4. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 027/2022/SRP.

1.5. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.6. Os objetos deverão estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.6.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5

- 3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceito.
- 3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
- 3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 29.200,58, Exercício 2023 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 51.573,65, Exercício 2023 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 539,82 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº DV 43633-8, Agência: 0804 do Banco nº 748, COOPERATIVO SICREDI S.A.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
- 5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6

somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n°8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATAENTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

9.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.

9.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8

9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.

9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.

10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3. SUSPENSÃO

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 06 de Fevereiro de 2023

FUNDO MUN. DE RECUP. MANUT. E PRES. DO MEIO AMBIENTE

CNPJ(MF) 18.206.916/0001-68

CONTRATANTE

D C S LEAL EIRELI - EPP

CNPJ 14.308.570/0001-58

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____